PORTARIA VICE-REITORIA ACADÊMICA / UNIARP Nº 001/2026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Discente e a composição da respectiva Comissão.

O **VICE-REITOR ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE — UNIARP**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 105, inciso II, e 107 do Regulamento Geral da UNIARP, aprovado pela Resolução CONSUN nº 022, de 12 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO os relatos encaminhados pela Coordenação Pedagógica do Curso de Medicina em 22 e 27 de outubro de 2026, referentes a fatos ocorridos em atividade acadêmica de 22 de outubro de 2026 e a publicação em rede social, atribuídos a acadêmica do 6º período do Curso;

CONSIDERANDO que os fatos relatados, em tese, podem configurar atos contra a integridade física e moral da pessoa e contra o exercício das funções pedagógicas e administrativas (art. 101, incisos I e III, do Regulamento Geral), sujeitos às sanções do art. 103;

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções de suspensão e de desligamento depende de processo administrativo, com audiência de testemunhas e ampla garantia de defesa (art. 107 do Regulamento Geral);

CONSIDERANDO o dever de discrição e de respeito à pessoa no processo disciplinar (art. 109 do Regulamento Geral) e o disposto na Lei nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Discente para apurar os fatos relatados pela Coordenação Pedagógica do Curso de Xxxxxxxx em 22 e 27 de outubro de 2026, atribuídos à(ao) acadêmica(o) X.X.X., matrícula nº 0XXXX9, do Xº período do Curso de Xxxxxxxx, campus Caçador.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes integrantes:

I – Ana Claudia Lawless, como Presidente;

II – Adriana Pereira Benjamini, como Secretária

III – Gabriela Fabrin Madureira, como membro.

Parágrafo único. Não integram a Comissão pessoas que tenham se manifestado previamente sobre o mérito dos fatos, nem integrantes da Coordenação Pedagógica ou da Coordenação Geral do Curso de Medicina ou da equipe de Psicologia que acompanha a acadêmica.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – notificar a acadêmica dos fatos objeto da apuração, assegurando-lhe vista dos autos, acompanhamento por procurador, apresentação de defesa escrita, indicação e reinquirição de testemunhas e produção de provas;

II – ouvir, em termo de depoimento, as pessoas que presenciaram os fatos ou deles tiveram conhecimento em razão de suas funções;

III – colher o depoimento da acadêmica, facultada a presença de procurador;

IV – reunir a documentação pertinente, inclusive os registros da publicação em rede social, com indicação de data e hora;

V – apresentar relatório conclusivo, com a descrição dos fatos apurados, o enquadramento regulamentar e a proposta fundamentada de arquivamento ou de aplicação de sanção, observados os elementos do art. 104 do Regulamento Geral.

§ 1º A Comissão poderá, a qualquer tempo, apresentar relatório preliminar à Reitoria quando identificar circunstância que recomende providência imediata para a segurança de integrantes da comunidade acadêmica.

§ 2º A Comissão poderá utilizar-se de todos os meios de prova admitidos em direito.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Durante a tramitação do processo aplica-se o disposto no art. 107, § 1º, do Regulamento Geral.

Art. 6º O processo tramitará com discrição, nos termos do art. 109 do Regulamento Geral. O acesso aos autos é restrito aos membros da Comissão, à Reitoria, à Vice-Reitoria Acadêmica, à Assessoria Jurídica e à acadêmica, por si ou por procurador, no exercício da defesa, observada a Lei nº 13.709/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joel Haroldo Baade - vicereitoracad

Assinado digitalmente por Joel Haroldo Baade - vicereitoracad
ND: DC=br, DC=edu, DC=uniarp, OU=UNIARP, OU=01 - UNIARP_CDR, OU=01 - ACADEMICO, OU=01 - USUARIOS, OU=12 - SECRETARIA DA REITORIA, CN=Joel Haroldo Baade - vicereitoracad, E=vicereitoracademico@uniarp.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 20:17:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Prof. Dr. Joel Haroldo Baade

Vice-Reitor Acadêmico

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe — UNIARP